



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2810, de 21 de junho de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de numerário à Associação Cultural Coral Os Canarinhos de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Associação Cultural Coral Os Canarinhos de Itabirito, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1088, de 05 de novembro de 1979.

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será destinado pela Associação favorecida, exclusivamente ao pagamento à Empresa Cerradão Turismo, pelo fretamento de ônibus com capacidade para 52 (cinquenta e dois) lugares, no traslado de Itabirito (MG) à cidade de Riversul (SP) e adjacências e vice-versa, conduzindo os integrantes do Coral Os Canarinhos de Itabirito e colaboradores.

§ 1º - A Associação Cultural Coral Os Canarinhos de Itabirito se compromete a divulgar o nome da cidade de Itabirito por ocasião de sua participação do I Festival Juvenil de Riversul – SP, no período de 24 a 27 de junho do corrente ano.

§ 2º - A Associação beneficiária apresentará ao Poder Executivo comprovante de sua participação no I Festival Juvenil de Riversul – SP, à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, imediatamente após o seu retorno a Itabirito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de junho de 2011.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL